



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2026-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0129647-0  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91214/2025/SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 10.696.932/0001-74  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE  
MATERIAL ODONTOLÓGICO: SUGADOR, DESCARTAVEL  
VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 02/02/2027**

**Item 02: SUGADOR, DESCARTAVEL  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,124/UN  
MARCA: D CARE  
FABRICANTE: WORLD WORK SRL  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 40UN  
REGISTRO NO M.S: 80679519009  
PROCEDENCIA: ITALIA  
Código Supri: 11.065.007.017.1426-8**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
CSMP	300	3.600
REDE HOSPITALAR	104	1.248
ATENCAO BASICA	201.925	2.423.100
HSPM	600	7.200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.929</b>	<b>2.435.148</b>

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE  
05/02/2026.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2026-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0129647-0  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91214/2025/SMS.G**

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **10.696.932/0001-74**, com sede na Rua Garibaldi nº 366, térreo, Sulbrasileiro, Osório/RS, CEP 95520-000, telefone (51)3601-0063, e-mail: [licitacao@litoralsaude.com.br](mailto:licitacao@litoralsaude.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Mario Antonio Rocha Sessim**, RG 8079215516, CPF 001.933.500-84, sócio gerente, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91214/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 22/01/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: SUGADOR, DESCARTAVEL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91214/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 02: SUGADOR, DESCARTAVEL**  
**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,124/UN**  
**MARCA: D CARE**  
**FABRICANTE: WORLD WORK SRL**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PCT C/ 40UN**  
**REGISTRO NO M.S: 80679519009**  
**PROCEDENCIA: ITALIA**  
**Código Supri: 11.065.007.017.1426-8**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as unidades requisitantes:

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO- CSMP</b>	300	3.600
<b>REDE HOSPITALAR</b>	104	1.248
<b>ATENCAO BASICA</b>	201.925	2.423.100
<b>HSPM</b>	600	7.200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.929</b>	<b>2.435.148</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>REDE HOSPITALAR</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>HSPM</b>	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
<b>CÂMARA MUNICIPAL SP</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5.4 Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa **FABRICANTE** ou **DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida,

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a



caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7.10 A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
- 7.10.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s).
- 7.10.2 Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
- 7.10.2.1 Excetua-se da exigência contida em item 7.10.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

7.10.3 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, **Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES  
LTDA**

**NOME: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM**

**R.G: 8079215516**

**CPF: 001.933.500-84**

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**

**R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes Da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**

**ANEXO – I****Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO: SUGADOR, DESCARTAVEL****ITEM 02: SUGADOR, DESCARTAVEL**

Sugador descartável deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico atóxico, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes.

Embalado em pacotes com 40 unidades

**Código Supri: 11.065.007.017.1426-8**

**EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser reembalado de acordo de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou validade e o número do registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. **Para o Item 02:** Embalado em pacotes com 40 unidades.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
5. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
6. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).



7. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

8. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.  
8.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao citado no item 13.

9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

#### LOCAIS DE ENTREGA:

<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>REDE HOSPITALAR</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>HSPM</b>	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
<b>CÂMARA MUNICIPAL SP</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

#### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - CSMP</b>	300	3.600
<b>REDE HOSPITALAR</b>	104	1.248
<b>ATENCAO BASICA</b>	201.925	2.423.100
<b>HSPM</b>	600	7.200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.929</b>	<b>2.435.148</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 10.696.932/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:38 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **6D33.DB00.FE6C.8797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.696.932/0001-74  
**Razão Social:** T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITAL  
**Endereço:** R GARIBALDI 366 / GLORIA / OSORIO / RS / 94660-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011001181561408457

Informação obtida em 16/01/2026 09:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **10.696.932/0000-00**

Data: **02/02/2026**

Razão Social: **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES  
LTDA**

Hora: **09:00:53**

Número de Controle: **2026-0202-0233-3572**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0202-0233-3572.

51753374000119	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	25351484758200633	1163803235	INSTRUMENTOS CIRURGICOS ARTICULADOS NAO CORTANTES	10401310078
03916159000149	MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA EPP	25351420099201021	1050529235	KLARITY CARBON FIBER BREAST BASEPLATE	80186829004
03916159000149	MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA EPP	25351551628201086	1045919233	KLARITY RADIATION TERMOPLASTIC	80186820007
08365527000121	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A	25351460076201364	1040729231	SISTEMA DE FIXAÇÃO TORACOLOMBAR	80546720050
80787443000103	SERDIA ELETRONICA INDUSTRIAL S.A.	25351523510200984	1005194238	AUTOCLAVE BIOELECTRO TEMPEL	80475810001
01025974000192	VINCULA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES S.A.	25351521106201740	1124942238	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL PARA MEMBROS SUPERIORES - T - META BIO	10417940148

## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento dos produtos para a saúde, sob os números de registro/notificação constantes do anexo desta Resolução, considerando o cancelamento da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

CNPJ	Razão Social	Processo	Produto	Registro
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086044201703	BASO HB P	81241950010
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086869201702	DILUENTE HB P	81241950011
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086870201707	EOSINO HB P	81241950013
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086882201708	LISE HB P	81241950012
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086884201707	KIT HB PACK CO	81241950015
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351086886201702	CLEAN HB P	81241950014
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351514555201731	CLEAN HB ENZIMATICO	81241950016
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351748285201569	LEUCOPROTETOR HB PACK	81241950008
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351748287201517	LISANTE HB PACK	81241950005
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351748289201575	SHEATH HB CELL	81241950006
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351748290201545	WBC HB CELL	81241950007
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351732020201516	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS	81241950009
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351732035201567	FAMÍLIA DE DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL	81241950003
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351732041201572	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA	81241950001
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351732049201595	CORANTES HEMATOPATOLÓGICOS	81241950004
07282716000178	hb soluções ltda epp	25351748288201546	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA	81241950002

## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 3.821, de 05 de outubro de 2023, única e exclusivamente quanto ao indeferimento da Alteração de notificação - Implementação imediata, referente à empresa MB INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.917.989/0001-90, PROCESSO 25351.086421/2004-01, publicada no Diário Oficial da União nº. 193, de 09 de outubro de 2023, Seção 1, página 165.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

A&B DO BRASIL COMERCIAL LTDA / 09.514.629/0001-24  
Fio Retrator Gengival Não Medicado KnitTrax

25351.691293/2023-76 / 81481079001  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1122919239

ACL MED FÁBRICAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.023.931/0001-43  
KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL ARTROSCOPIA  
25351.691418/2023-68 / 82514100018  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1123051232

AFGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 44.160.434/0001-24  
INSTRUMENTAL PARA FIXADORES EXTERNO  
25351.691309/2023-41 / 82551520016  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1122937237  
KIT DISSECTOMIA PERCUTÂNEA LOMBAR RV  
25351.691121/2023-01 / 82551529018  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1122727232

ALÉSSANDRO H LAUDARES ME / 01.379.456/0001-77  
CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MEDIS  
25351.704338/2023-80 / 80566870002  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152562231  
MASCARA DESCARTÁVEL MEDIS  
25351.704339/2023-24 / 80566870003  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152563238  
BABADOR DESCARTÁVEL MEDIS COM TIRAS  
25351.704341/2023-01 / 80566870005  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152565231  
BABADOR DE PLÁSTICO MEDIS  
25351.704353/2023-28 / 80566870007  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152597230  
GORRO DESCARTÁVEL MEDIS  
25351.704340/2023-59 / 80566870004  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152564234  
PROPE DESCARTÁVEL MEDIS  
25351.704342/2023-48 / 80566870006  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152566237

ALL LAB COMERCIAL LTDA - ME / 19.880.964/0001-08  
Fotopolimerizador e detector de cáries odontológico Neolab  
25351.606472/2023-16 / 81140329006  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0981724230

ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 08.651.657/0001-20  
Torniquete  
25351.700498/2023-50 / 80469670017  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1143718232  
Gaze Comprimida  
25351.700842/2023-19 / 80469670018  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1144096235  
Tesoura Romba para Primeiros Socorros



25351.700843/2023-55 / 80469670019  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1144097231

Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda. / 40.649.293/0001-57  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS - COOPERFLEX  
25351.695397/2023-50 / 82667650005  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1133821235

ĀOMĒD ĪNĎŪSTRĪĀ Ē CĒMĒRCĪO LTDA / 46.362.368/0001-09  
KIT CĀNULA ATM ICA HĪBRĪDO  
25351.691548/2023-09 / 82615909011  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123191239  
KIT ARTROSCOPIA NĪVEL 2 - PLUS  
25351.687909/2023-12 / 82615909010  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117345238

ĀPRĀMĒD ĪNĎŪSTRĪĀ Ē CĒMĒRCĪO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 09.289.762/0001-24  
TOMĒGRAFO DE COERĒNCIA ÓPTICA  
25351.613483/2023-52 / 80497819028  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0992721237

ĀRGĒSLĀB ĪSTRĪBŪĪDĒRA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52  
Jasem Organic Acid in Urine LC-MS/MS Analysis Kit  
25351.641823/2023-35 / 80464810859  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1038037239

ĀRTĒPĪG ĒRĀSĪL ĪMĒORTĀCĒO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 37.671.083/0001-50  
Bandagem Artpig Brasil  
25351.699247/2023-15 / 82772640001  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1139394231

BĒHMĒDĪCĀL ĪSTRĪBŪĪCĀO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 31.245.991/0001-04  
Kit Introdutor Valvulado Hidrofílico  
25351.692039/2023-95 / 81884239006  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123726230  
Dilatador para Cateter Balão Tipo A  
25351.692216/2023-33 / 81884230002  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1123918236

BĪO BRĀSĪL CIĒNCĪĀ Ē TĒCNOLĒGĪA LTDA / 22.213.299/0001-03  
Solução Stickeur  
25351.641008/2023-76 / 81249610015  
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 1037149238  
Adenovirus TF Quicktest  
25351.641164/2023-37 / 81249610019  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1037317238  
Rotavirus TF Quicktest  
25351.641009/2023-11 / 81249610016  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1037150236  
TF COLLECTOR  
25351.641131/2023-97 / 81249610018  
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 1037282230  
Solução CYTOFAST  
25351.641033/2023-50 / 81249610017  
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 1037175239

BĪO Engenharia e Indústria de Implantes Ortopédicos Ltda / 00.097.446/0001-86  
BKCNP- KIT CĀNULA NEURO PULSE BIO ENGENHARIA  
25351.649753/2023-63 / 80036759014  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1050198239

BĪOMĒLĒCŪLĀR TĒCHNĒLĒGĪA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46  
FAMĪLIA DE SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA DIRUI  
25351.637946/2023-71 / 80867150165  
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 1032028238

BĒP ĪMĒORTĀCĒO Ē ĪSTRĪBŪĪCĀO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 47.815.698/0001-67  
Kit de teste rápido de LH  
25351.628488/2023-80 / 82702970021  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1016209231

BĒRĀZMĪX CĒMĒRCĪO VĀREĪJĪSTA E ATACADISTA LTDA / 10.972.948/0005-96  
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SAVEMED  
25351.687827/2023-60 / 82681419005  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117264238

CĀLL MĒDĪCĀL ĪSTRĪBŪĪDĒRA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.749.573/0001-37  
Tira de teste de Hemoglobina VERI-Q MHS-2  
25351.649509/2023-09 / 82202950016  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1049941233  
Tira de teste de Lipídio VERI-Q MLS-2  
25351.660300/2023-98 / 82202950017  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1067229230

CĀth-Care Indústria importação exportação e comércio de produtos para saúde ltda. / 27.055.841/0001-52  
Conjunto de Tubos Descartáveis Cava Única HL20 (BC)  
25351.683665/2023-91 / 81626449016  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108744231

CĒNTRĒ ĀUDĪTĪVO TĒLĒX LTDA / 33.060.302/0001-04  
Familia de Aparelhos auditivos intraauriculares Oticon Own  
25351.638373/2023-01 / 10356029029  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1032496231  
Sistema Avaliação Nistagmografica e Diagnostico  
25351.645349/2023-11 / 10356029030  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1043650237

CĒMĒS DRĀKE DĒ NĒRĒDESTE S.A / 03.620.716/0001-80  
CPAP Oxygenis  
25351.628813/2023-12 / 80058139003  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1016558236

CĒRĀY MĒD PRĒDŪTĒS TĒXTEIS HOSPITALARES LTDA / 37.132.102/0001-70  
ATADURA DE CREPOM CRAY MED  
25351.696099/2023-87 / 82775680002  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1134579233  
Campo operatório CRAY MED  
25351.696116/2023-86 / 82775680003  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1134596235  
COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL CRAY MED

25351.695459/2023-23 / 82775680001  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1133891233

DELLĀMED S.A. / 11.666.105/0001-09  
Cadeira de Rodas Motorizada  
25351.677106/2023-41 / 80795950054  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1093426233  
Andadores com Rodas Dellamed  
25351.670996/2023-61 / 80795950053  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1084475235

DĪGNĪTŪS ĪMĒORTĀCĒO Ē COMERCIO LTDA / 18.460.086/0001-09  
ELETROESTIMULADOR DE NERVOS E MUSCULOS  
25351.649868/2023-58 / 81409929001  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1050322231

DĒmo Saúde Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03  
Sistema de diagnóstico por ultrassom  
25351.613104/2023-24 / 81464759041  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0992274231

DŪRĀPLĀST ĪNĎŪSTRĪĀL LTDA / 05.548.328/0001-60  
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL  
25351.701667/2023-79 / 82093480015  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1145008232  
Extensor para equipos com presença de DEHP  
25351.683227/2023-22 / 82093480012  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1108280234  
Equipo para alimentação Enteral  
25351.695976/2023-01 / 82093480013  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1134448236  
Cateter tipo óculos  
25351.696312/2023-51 / 82093480014  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1134802234

ĒCĒ MĒDĪCĒ ĪSTRĪBŪĪDĒRA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 09.009.056/0001-81  
KIT DE INSTRUMENTOS PARA CORPECTOMIA CERVICAL E LOMBAR  
25351.688102/2023-99 / 81256939005  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117549232  
KIT DE INSTRUMENTOS PARA PLACAS CERVICAIS  
25351.688123/2023-12 / 81256939006  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117570231  
KIT DE INSTRUMENTOS LOMBAR PLIF TLIF  
25351.688137/2023-28 / 81256939007  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117585239  
KIT DE INSTRUMENTOS PARA CAGE CERVICAL PEEK  
25351.691903/2023-31 / 81256939008  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123564230

ĒMĒRGĒ BRĀZĪL ĪMĒORT ĪMĒORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98  
Surgical Binocular Loupes  
25351.649496/2023-60 / 80117581083  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1049928237

ĒNĒDĒ-MASTER CĒMĒRCĪO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS E CIENTÍFICOS LTDA - EPP / 05.785.287/0001-26  
Sistema de Vídeo Compacto Endomaster  
25351.627878/2023-32 / 80533429016  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1015553231

Ēnzytec Biotecnologia Ltda. / 07.214.566/0001-65  
Família Diazyme Apolipoprotein A-I  
25351.634712/2023-72 / 82444370073  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1026699231

ĒXCĒLMĒD ĪSTRĪBŪĪDĒRA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 30.518.247/0001-65  
Luva de Nitrila para Procedimento Não Cirúrgico - Sem Pó - ABL II  
25351.700399/2023-78 / 81788080021  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1143584236

FĀM MĒDĪC ĪMĒORTĀCĒO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. / 24.798.321/0001-41  
Kit de endoscópio e fonte de luz descartável para artroscopia  
25351.602305/2023-04 / 81462019004  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0975504231

FĀRĀMĀCĒR MĀTĒRĪĀIS Ē EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA / 41.227.007/0001-28  
TORNEIRA TRĒS VIAS - FARMACOR  
25351.695206/2023-50 / 82327810002  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1133611231

FĪRST MĒDĪCĀL SĒRVĪCĒ LTDA / 02.629.588/0001-72  
Dispositivo de Clipagem com tração elástica SureTrac  
25351.687199/2023-12 / 81245769006  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116575230

GĒNĪŪS DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIA DE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA / 47.344.749/0001-10  
KIT CĀNULA RELIEF TMJ GENIUS  
25351.683887/2023-11 / 82673019003  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108990231  
LĀMINAS CIRÚRGICAS PARA OSTEOTOMIA GENIUS  
25351.691294/2023-11 / 82673019004  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1122920237

GĒLBĀL TĒC ĪNĎŪSTRĪĀ Ē COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 06.157.734/0001-65  
OXYMIX D  
25351.602169/2023-44 / 80389139023  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0975360230

GĒN RĒSĒUND PRĒDŪTĒS MĒDĪCĒS LTDA / 51.710.358/0001-49  
Familia Retroauricular ReSound One  
25351.638451/2023-60 / 10293049017  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1032579234

HĪDRĒLĪGHĒT DĒ BRĀSĪL S.A. / 08.762.826/0001-08  
Special Cares  
25351.655876/2023-33 / 80758210095  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1060725231  
Special Cares



25351.677240/2023-42 / 80758210096  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1093572230

Incível Tattoo Supply Importação e Exportação / 41.800.422/0001-29  
Maquina para Tatuagem e Micro Pigmentação  
25351.652017/2023-92 / 82587870003  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1054752231

INOVEN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA / 07.826.504/0001-04  
LUVAS NITRILICAS BRANCA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO  
25351.704541/2023-56 / 82090610029  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1152794230  
LUVAS NITRILICAS BRANCA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO INTCO  
25351.691450/2023-43 / 82090610028  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1123085234

INTERSURGICAL COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA / 46.892.210/0001-32  
Absorvente de CO2 Convencional - Intersurgical  
25351.635843/2023-77 / 82737659084  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1028052235

J T Freire me / 19.147.463/0001-09  
VIURO 500 - SISTEMA FECHADO PARA MEDIÇÃO DE DIURESE HORÁRIA - VITAIMED  
25351.694366/2023-81 / 82285270036  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1129153231

JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84  
OPTILOC® MATRIX - Matriz de Impressão  
25351.659290/2023-48 / 10344420473  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1066108234

KHAYROS DIAGNÓSTICA FABRICACAO, COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
LTDA / 04.299.232/0001-43  
FASTLINE hCG 20  
25351.628908/2023-28 / 80105220151  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1016661231  
FASTLINE hCG 10  
25351.628634/2023-77 / 80105220150  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1016362234

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38  
Família Audmax 400  
25351.634978/2023-15 / 10009010409  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1026999235

LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP / 31.600.471/0001-64  
Kit Cânula Descartável NanoView By Polydiagnost LANG  
25351.627780/2023-85 / 80123909029  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1015455239

LARSSON PRODUTOS MEDICOS LTDA / 37.713.125/0001-79  
SISTEMA FASCIA CUTTER  
25351.677650/2023-93 / 82089409050  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1094014231

LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. /  
09.183.319/0001-74  
Sistema de ferramenta elétrica cirúrgica  
25351.602643/2023-38 / 80517199007  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0975870238

LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 10.842.393/0001-34  
TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO LIVE  
25351.634686/2023-82 / 80630310023  
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 1026673232

LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 60.397.965/0001-91  
Espelho Bucal  
25351.691275/2023-94 / 10052220068  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1122901232

M.A.C SANTOS SANCHEZ / 01.651.135/0001-80  
KIT MAC ODONTOLOGICO  
25351.695596/2023-68 / 10356160034  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1134038232

Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório LTDA /  
00.467.916/0001-56  
Fleboscópio VS500  
25351.671037/2023-62 / 82180450002  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1084520231  
Fleboscópio VS400  
25351.670909/2023-75 / 82180450001  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1084384230

MARDEN MEDICAL LTDA / 40.220.751/0001-38  
Kit LEVultra SPINE III  
25351.678249/2023-71 / 82209529222  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1094660230

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO,EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA-ME / 28.857.335/0001-40  
BROCAS ODONTOLOGICAS ACO CARBONO IMPLA  
25351.696560/2023-00 / 81593730039  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1135070237

MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA / 67.630.541/0001-74  
Tº Patch Adesivo térmico corporal  
25351.704759/2023-19 / 10312210096  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1153036231

MEDICINAL LIVE WELL LTDA / 48.596.938/0001-42  
CADEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO MEDICINAL  
25351.677664/2023-15 / 82646870002  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1094029238  
MULETAS MEDICINAL  
25351.678894/2023-93 / 82646870003  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1095343238

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.580.620/0001-35  
Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial  
25351.631412/2023-31 / 80047309215  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1021276235

MEDSYSTEMS COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 05.273.422/0001-54  
Microson Plus

25351.648688/2023-59 / 80380269024  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1049028236

MEDTOOLS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
LTDA / 13.315.214/0001-07  
KIT CÂNULA INPULSE  
25351.649170/2023-32 / 80857109011  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1049584236

MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA EPP / 04.342.755/0001-25  
Família de Analisadores de Urina UC-32B  
25351.635300/2023-50 / 80223480097  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1027348238

MR SAUDE LTDA / 26.386.899/0001-16  
Lancetador  
25351.655877/2023-88 / 82533950044  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1060726238

MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP / 01.405.834/0001-40  
SENSOR DE CAPNOGRAFIA/ GASES RESPIRATÓRIOS  
25351.628313/2023-72 / 80349259010  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1016020236

Mult Produtos Odontológicos LTDA / 41.209.718/0001-70  
Gemstone  
25351.691534/2023-87 / 82605329007  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123175233

nutec global indústria e comercio ltda me / 07.575.813/0001-59  
Cânula para Aspiração Cônica - Nutec  
25351.683634/2023-30 / 81715689001  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108712231

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / 04.937.243/0008-88  
UNIDADE DE INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO  
25351.617149/2023-78 / 82487469006  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0998638234

ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /  
21.921.393/0001-46  
VITROS Immunodiagnostic Products T3 Uptake II Reagent Pack and Calibrators  
25351.631847/2023-86 / 81246986890  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021772232

OSSTEM IMPLANT BRASIL LTDA / 32.356.774/0001-46  
485 Kit  
25351.687410/2023-05 / 82285310049  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1116803232  
One 485 Kit  
25351.687088/2023-14 / 82285310048  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1116454238

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME /  
26.185.222/0001-10  
MICRON LUTING  
25351.687305/2023-68 / 81504799125  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116686236

MICRON SUPERIOR  
25351.687306/2023-11 / 81504799126  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116687232  
Cateter de sucção descartável  
25351.687430/2023-78 / 81504799127  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116824230

Cateter uretral  
25351.687235/2023-48 / 81504799124  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116614235  
Máscara de oxigênio  
25351.687918/2023-03 / 81504799129  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117354237

Curativo  
25351.687955/2023-11 / 81504790366  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1117395235  
Tubo Endotraqueal  
25351.687655/2023-24 / 81504799128  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117081231

Bolsa de urina  
25351.687453/2023-82 / 81504790364  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1116850231  
Bolsa de extração de Tecidos EzCatch Auto  
25351.684160/2023-43 / 81504799122  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1109282231

Bolsa de extração de Tecidos EzCatch YR & TR  
25351.684297/2023-06 / 81504799123  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1109418230  
Cânulas de oxigênio nasal descartáveis  
25351.688019/2023-10 / 81504799130  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1117464237

Gaze estéril  
25351.688143/2023-85 / 81504790367  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1117591239  
Gaze não estéril  
25351.687951/2023-25 / 81504790365  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1117391230

PEC LAB LTDA / 00.907.882/0001-73  
Instrumentos Cirúrgicos  
25351.687837/2023-03 / 80041470035  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1117274233

PHS DO BRASIL LTDA / 17.910.389/0001-05  
Potenza Bloxy  
25351.691134/2023-71 / 81199270030  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1122743238

PRODIGY COMPANY LTDA / 24.579.215/0001-77  
CANETA AMBITION ZETTON PARA DERMOPIGMENTAÇÃO E TATUAGEM  
25351.652332/2023-10 / 81652910075  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1055093231

Proibras Ltda epp / 05.235.633/0001-00  
DWL



25351.606502/2023-94 / 80797819002  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0981760236

PROMM INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 94.970.142/0001-25  
Família de Templates PROMM®  
25351.691533/2023-32 / 10447390027  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1123174237

QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 19.933.144/0001-29  
Teste Rápido para Multi-Drogas THC/K2/ABP/UR-144 -(Urina)  
25351.631424/2023-66 / 81325990310  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021290238  
Teste Rápido para Multi-Droga AMP/MET/COC/OPI/MOP/THC/MDMA/BZO/OXY (Fluido oral)  
25351.631775/2023-77 / 81325990311  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021694231  
Teste Rápido para Multi-Droga AMP/BZO/COC/THC/MET/MDMA/MOP/OPI/TCA/KET/K2/LSD (Urina)  
25351.631934/2023-33 / 81325990312  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021862231  
Teste Rápido para Multi-Droga (Urina) - AMP/COC/THC  
25351.628879/2023-02 / 81325990306  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016629231  
Teste Rápido para Multi-Drogas AMP/BZO/COC/THC/MDMA/OPI (Urina)  
25351.631215/2023-12 / 81325990308  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021050237  
Teste Rápido para Multi-Droga AMP/BZO/COC/THC/MET/MDMA/OPI/LSD (Urina)  
25351.631235/2023-93 / 81325990309  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021076236  
Teste Rápido para Multi-Drogas AMP/BZO/COC/THC/MDMA (Urina)  
25351.631211/2023-34 / 81325990307  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021046230

REACT TECHNOLOGY INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.821.171/0001-04  
KIT AFASTADOR SECURE  
25351.691975/2023-89 / 82286189103  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123640238

RT Medical Systems Ltda / 27.811.939/0001-92  
IMOBILIZADOR DE PACIENTE PARA RADIOTERAPIA KLARITY  
25351.650419/2023-52 / 81932410006  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1051434238

R3A MÉDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 14.697.578/0001-53  
Kit Dissectomia Duo Plus  
25351.687356/2023-90 / 80989259056  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1116742233

SAFIRA MÉDICAL TECHNOLOGY LTDA / 40.861.591/0001-06  
Crystal Lux Kit Cânulas Dilatadoras  
25351.635238/2023-04 / 82602739010  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1027282237  
CRYSTAL BLOCK SPORT KIT CÂNULAS PARA NERVOS PERIFÉRICOS  
25351.634789/2023-42 / 82602739008  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1026791235  
CRYSTAL BLOCK KIT CÂNULAS PARA NERVOS PERIFÉRICOS  
25351.634871/2023-77 / 82602739009  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1026881234

SET FREE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA / 20.035.120/0001-31  
Clamp, Transplantation, Geister  
25351.700659/2023-13 / 81888830015  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1143891236

SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. / 04.298.106/0001-74  
Implant-X  
25351.628516/2023-69 / 80108919014  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1016237235

SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 08.862.233/0001-05  
Cateter Balão PTA TresfortTM  
25351.319679/2023-53 / 80446149013  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 0515201235

SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA / 68.567.650/0001-57  
CLAREADOR PROFISSIONAL S S WHITE  
25351.705279/2023-67 / 80149710258  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1153635232

SUPERDONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 03.141.310/0001-14  
SUPERPROVI SE  
25351.678099/2023-03 / 80103859006  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1094497231

SUPLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 00.071.799/0001-07  
Lâmpada de Fenda  
25351.638472/2023-85 / 10364090019  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1032601230

SYMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.923.414/0001-18  
Flow Cytometer XF-1600  
25351.641970/2023-13 / 80015490142  
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 1038198232

T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA / 10.696.932/0001-74  
SUGADOR ODONTOLÓGICO  
25351.683518/2023-11 / 80679519009  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108590233

TIVA IMPORT LTDA / 50.248.197/0001-50  
Cateter Intravenoso Periférico PU Tiva  
25351.683357/2023-65 / 82757049004  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108422233  
Cateter Intravenoso Periférico Teflon Tiva  
25351.683749/2023-24 / 82757049007  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108848231  
Cateter Intravenoso Periférico Teflon com Dispositivo de Segurança Tiva  
25351.683497/2023-33 / 82757049006  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108569234  
Cateter Intravenoso Periférico PU com Dispositivo de Segurança Tiva

25351.683358/2023-18 / 82757049005  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108423230

TR FARMÁ MÉDICAMENTOS LTDA - ME / 15.914.568/0001-95  
Cinesteam  
25351.691678/2023-33 / 81706719002  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1123327238

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10  
Kit Cânula TMJ Plain Safety Care Traumec  
25351.678207/2023-30 / 80455639013  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1094613231  
Kit Cânula TMJ High Safety Care Traumec  
25351.683797/2023-12 / 80455639014  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1108898238

VIGODENT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. / 33.425.331/0001-22  
ENDO PTC  
25351.677056/2023-01 / 10068879048  
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1093375230

VR MÉDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
Família Autolumo PTH Micropartículas (CLIA)  
25351.631321/2023-04 / 80102513113  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1021175234  
Família AutoLumo LH Micropartículas (CLIA)  
25351.628589/2023-51 / 80102513110  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016315236  
Família AutoLumo Angiotensina II Micropartículas (CLIA)  
25351.638444/2023-68 / 80102513119  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1032572230  
Refratômetro automático  
25351.656658/2023-16 / 80102513114  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1061599230  
Monitor digital de vídeo Vathin  
25351.678899/2023-16 / 80102513118  
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1095354230  
Família AutoLumo FSH Micropartículas (CLIA)  
25351.628762/2023-11 / 80102513112  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016502231  
Família AutoLumo PRG Micropartículas (CLIA)  
25351.628453/2023-41 / 80102513108  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016170238  
Família AutoLumo Peptídeo C Micropartículas (CLIA)  
25351.628611/2023-62 / 80102513111  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016338236  
Família AutoLumo HGH Micropartículas (CLIA)  
25351.628571/2023-59 / 80102513109  
8437 - IVD - Notificação de produtos em família Classe II / 1016295235

WELFARE IMP. DE PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA. / 01.209.413/0001-43  
Kit de curetas Gracey M5 Titânio - H. Zepf  
25351.702131/2023-71 / 10356500090  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1145768237

WGM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 36.081.739/0001-12  
DOUTOR ESTÉTICA VENTOSAS  
25351.688106/2023-77 / 82137050003  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1117553230

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48  
Accufilm Fastcheck  
25351.701652/2023-19 / 10347940194  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1144993237

Z R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 02.543.673/0001-13  
Peça de Mão de Baixa Rotação - Micromotor  
25351.641732/2023-08 / 80676929021  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1037938232  
Peça de Mão de Baixa Rotação - Reta  
25351.641672/2023-15 / 80676929020  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1037876237  
Peça de Mão de Baixa Rotação  
25351.642006/2023-02 / 80676929023  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1038234239  
Peça de Mão de Alta Rotação  
25351.641845/2023-03 / 80676929022  
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 1038059232

ZB INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / 22.575.103/0001-12  
Instrumentos Médicos e Odontológicos de Aço Inox Grau Médico (3)  
25351.691220/2023-84 / 81563630077  
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 1122842236

Nº de Processos: 163

Total de Empresas: 96

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 4.075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de alteração de implementação imediata relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 340, de 6 de março de 2020, a sua implementação está autorizada em território nacional desde a protocolização de petição junto à ANVISA.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### ALVARÁ SANITÁRIO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA de Osório, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2.589 de 14 de dezembro de 1993, para o contribuinte abaixo identificado:

<b>INSCRIÇÃO:</b>	61604		
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	LITORAL SAUDE		
<b>CNPJ/CPF:</b>	10.696.932/0001-74		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA GARIBALDI		
<b>NÚMERO:</b>	366	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	SULBRASILEIRO		
<b>DATA INICIAL:</b>	26/02/2009		

ATIV	DESCRIÇÃO
0046.4/51.03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
0047.7/33.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
0047.7/25.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0046.4/51.01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
0047.7/17.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
0046.4/60.02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
0046.4/94.08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
0047.8/90.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
0000.0/99.50	PRODUTOS E EQUIP ODONTOLÓGICOS

Inclusão da atividade de importação e exportação por conta própria e de terceiros de materiais e instrumentos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, conforme contrato social processo 1616/2021.

- RT: Lucas Salazar Trevisan - CRF 20852

Alvará válido por 12 meses a partir da data de emissão.

A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será colocado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

OSÓRIO, 03 de dezembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Autoridade Sanitária

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2400/91 de 24 de dezembro de 1991, para o contribuinte abaixo identificado:

<b>INSCRIÇÃO:</b>	61604		
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	LITORAL SAUDE		
<b>CNPJ/CPF:</b>	10.696.932/0001-74		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA GARIBALDI		
<b>NÚMERO:</b>	366	<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	SULBRASILEIRO		
<b>DATA INICIAL:</b>	26/02/2009		

ATIV	DESCRIÇÃO	Data Final
0046.4/51.03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	
0047.7/33.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	
0047.7/25.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
0046.4/51.01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
0047.7/17.01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
0046.4/60.02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	
0046.4/94.08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
0047.8/90.05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
0046.4/43.01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
0000.0/99.50	PRODUTOS E EQUIP ODONTOLOGICOS	
0046.4/78.01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	
0046.4/94.99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
0047.6/10.03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
0068.1/02.02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	

INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CF CONTRATO SOCIAL PROC 1616/2021

A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será colocado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

OSÓRIO, 1 de dezembro de 2025





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

---

Soly Jacinto Dutra  
Secretário de Finanças

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/12/2025 11:17 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pda323796d5c47>

